



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17 120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.426 DE 04 DE AGOSTO DE 1992

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 80.000.000,00 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais PAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:


Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação abaixo discriminada na importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

7.	<u>DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL E</u>		
	<u>DE SAÚDE</u>		
7.3	<u>Setor Saúde - Fdo. Munic. Saúde</u>		
3231.01	13.75.0312.059	Subvenções Sociais.....Cr\$	<u>80.000.000,00</u>
		Total da Suplementação	<u>80.000.000,00</u>

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de agosto de 1.992.


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristen Alves
Diretor Administrativo